



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 029, de 04 de dezembro de 2018.

EMENTA: “REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 017 DE 07 DE JULHO DE 2010, QUE DISCIPLINA O ART. 101 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LOM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica revogada a Lei Complementar nº 017 de 07 de julho de 2010, que “Disciplina o art. 101 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e dá outras providências”

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 04 de dezembro de 2018.

Geder Camata

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI

Da P.M.M.

Em, 04/12/2018.

Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 04/12/2018

SERVIDOR

Gabriela Camisqui Bastos
Auxiliar Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 04/12/2018
SERVIDOR

Fabiana Croskopp Bastos
Assessora Administrativa